



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

CELSO FERNANDES CAMPILONGO,
DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO
DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, no uso
de suas atribuições, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA GDI-017/2024

Artigo 1º - Fica alterada a **Portaria GDI-016/2024**, instaurada para eleição dos Representantes Discentes da Graduação junto à Congregação, Conselho Administrativo e todos os colegiados da Unidade que tenham representação discente da graduação, passando a seguinte redação.

Onde se lê: no artigo 4º item a) Congregação (ver artigo 45, VIII do Estatuto) – 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes, **leia-se:** a) Congregação (ver artigo 45, VIII do Estatuto) – 04 (quatro) representantes discentes e respectivos suplentes;

Onde se lê no artigo 4º item b) Conselho Técnico-Administrativo (ver artigo 40, IV do Regimento Geral) – 01 (um) representante(s) discentes(s) e respectivo(s) suplente(s) (graduação ou pós-graduação, de acordo com o que estiver definido no Regimento da Unidade), **leia-se** b) Conselho Técnico-Administrativo (ver artigo 40, IV do Regimento Geral) – 01 (um) representante discentes e respectivo suplente de graduação;

Onde se lê no artigo 4º item c) Departamentos – 1 (um) representante discente e respectivo suplente para cada Departamento, **leia-se** item c) Departamentos – 2 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes para cada Departamento;

Onde se lê no artigo 4º item d) Comissões Estatutárias etc. – 2 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes para a Comissão de Graduação e 1 (um) representante discente e respectivo suplente para as demais Comissões, a saber: Comissão de Pesquisa, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Comissão de Inclusão e Pertencimento e Comissão PAE, **leia-se** Comissões Estatutárias etc. – 2 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes para a Comissão de Graduação e 1 (um) representante discente e respectivo suplente para as demais Comissões, a saber: Comissão de Pesquisa, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Comissão de Inclusão e Pertencimento, Comissão de Cooperação Internacional e Nacional, USP Recicla, Núcleo de Prática Jurídica e Setor de Estágio.



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 02 de outubro de 2024.



CELSO FERNANDES CAMPILONGO
DIRETOR